

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 24/2019

No dia 10 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa localizada na RUA DR. MARIO CORREA, bairro CENTRO, CEP nº. 78245-000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, representado pelo(a) PREGOEIRO, o Sr(a). ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 972.790.991-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 37/2019, Processo Licitatório nº. 79/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO EM GERAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5784	A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP	2, 5, 10
7391	ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME	1, 9
7388	AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME	
7390	DOUGLAS E.C.MONTEIRO EIRELI	3, 13
4530	ENTECH INFORMATICA LTDA - ME	
7387	MARCOS S BIUDES - ME	
7389	OLMIR IORIS E CIA LTDA	4, 11, 12, 14
7393	ROCHA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	
2428	SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME	6, 7
7392	TECHNOINF COMERCIO ELETRONICO EIRELI - EPP	8, 15
5338	VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP	12.544.341/0001-07	MARCOS ROBERTO FERNANDES	514.679.681-53
ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME	21.445.783/0001-97	ALEXANDRE VENSO BONFIM	022.011.561-31
AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME	13.234.712/0001-17	AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO	725.645.391-49
DOUGLAS E.C.MONTEIRO EIRELI	32.534.923/0001-10	VICTOR HUGO TAVITO DA SILVA JAIV	054.037.751-10
ENTECH INFORMATICA LTDA - ME	07.869.187/0001-03	ANDERSON FERREIRA LOPES	010.971.461-03
MARCOS S BIUDES - ME	08.257.279/0001-03	 -
OLMIR IORIS E CIA LTDA	70.429.956/0001-99	HOLMES HENRIQUE IORIS	017.282.171-13
ROCHA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.460.879/0001-88	 -
SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME	03.831.877/0001-12	EDY WILLIAN ALVES DE CAMPOS	969.470.121-04
TECHNOINF COMERCIO ELETRONICO EIRELI - EPP	86.788.288/0001-26	RONALDO MANOEL OLIVEIRA	461.095.951-87
VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EI	15.252.973/0001-95	JULIANA ELOIZA PRIAMO	001.660.871-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO EM GERAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2428 - SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - JATO DE TINTA COLORIDO COM TANQUE DE TINTA; COM REFERÊNCIA DE QUALIDADE EPSON (EcoTank L396) OU APARELHO/EQUIPAMENTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): **IMPRIMIR**: -TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK); -TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS; -RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL; -VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM3; -VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: PRETO 10 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM; **TINTA**: -CONFIGURAÇÃO DE TINTA: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 4.500 PÁGINAS1, 3 GARRAFAS COM TINTA COLORIDA (CIANO, MAGENTA, AMARELA) RENDEM ATÉ 7.500 PÁGINAS1; **GERAL**: -SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA®/WINDOWS® 7/WINDOWS® 8/8.1/WINDOWS® 10 (32BIT/64BIT) / WINDOWS SERVER® 2003 SP2 / WINDOWS SERVER® 20168. MAC OS X 10.6.8 - MAC OS 10.12.X9; **GARANTIA**: 1 ANO; **CÓPIA**: -TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: 10X15CM, CARTA, A4; **ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER**: -TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO; -RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI; -RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI; -RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 9600 X 9600 DPI; -PROFOUNDIDADE DE BIT DE COR: CORES DE 48 BITS; -ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21.6 X 29.7 CM (8.5" X 11.7"); **CONECTIVIDADE**: -CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1), WI-FI (802.11 B/G/N), WI-FI DIRECTTM4; **MANUSEIO DO PAPEL**: -TAMANHOS DE PAPEL: A4, A5, A6, B5, 10X15CM, 13X18CM, 9X13CM, CARTA, OFÍCIO, MEIA CARTA, 13X20CM, 20X25 CM, 16.9, 10X14.8 CM; -TIPOS DE PAPEL: SUPORTA DISTINTOS PAPÉIS EPSON; PAPEL SULTE COMUM E PAPEL FOTOGRÁICO PARA JATO DE TINTA11; -TIPOS DE ENVELOPE: NO. 10, DL, C6; -CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS / 10 ENVELOPES; -CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS; **DETALHES DA IMPRESSORA**: -SOFTWARES INCLUSOS: EPSON EASY PHOTO PRINT; **ENERGIA**: -VOLTAGEM: BIVOLT; **ACESSORIOS**: - KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS EPSON T664 (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO); - CABO DE ALIMENTAÇÃO; - CABO USB; - CD DE INSTALAÇÃO; - SOFTWARES EPSON; - GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA;	UN	EPSON	21.000	1.000,0000	21.000,00
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TECNOLOGIA LASER; COM REFERÊNCIA DE QUALIDADE BROTHER (DCP-L5652DN) OU APARELHO/EQUIPAMENTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS), IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA, COPIA DUPLEX, RESOLUCAO MAXIMA DA IMPRESSAO ATE 1200 X 1200 DPI, RESOLUCAO MAXIMA DE COPIA ATE 1200 X 600 DPI, VELOCIDADE MAXIMA DE COPIAS EM PRETO DE 42 PPM, COPIAS MULTIPLAS, ACESSO REMOTO, RELATÓRIO DE ATIVIDADES, MEMORIA PADRAO DE 512 MB, VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS, CICLO DE TRABALHO MENSAL MAXIMO DE 50.000 PAGINAS, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL DE 2 X 520 FOLHAS, BANDEJA MULTIUso: 50 FOLHAS, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, COMPATIBILIDADE WINDOWS, LINUX, MACS, EMULA PCL6, BR-SCRIPT3, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0, , APPLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT™, GOOGLE CLOUD PRINT™ 2.0, BROTHER IPRINT&SCAN, MOPRIA, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT	UN	BROTHER	40.000	2.457,0000	98.280,00

Fornecedor: 5784 - A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK); COM REFERÊNCIA DE QUALIDADE SAMSUNG (ODYSSEY NP800G5M-XG1BR) OU APARELHO DE QUALIDADE EQUIVALENTE; COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: *1* - PROCESSADOR: - INTEL CORE i5, - MODELO: 7300HQ, - CACHE: 2.5 GHZ ATÉ 3.5 GHZ, 6 MB L3 CACHE, - CHIPSET INTEGRADO; *2* - MEMÓRIA: - TOTAL DE MEMÓRIA: 8GB, - TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 2133 MHZ, - SLOTS: 2 SLOTS (OCUPADOS); *3* - ARMAZENAMENTO: HD 1TB, ROTAÇÃO DO HDD (RPM): 5400 RPM; *4* - RECURSOS MULTIMÍDIA: - ÁUDIO: HD (HIGH DEFINITION) AUDIO, - EFEITOS DE ÁUDIO: SOUNDALIVE™, - ALTO-FALANTES: 3W ESTÉREO (1.5W X 2), - MICROFONE INTEGRADO, - WEBCAM INTEGRADA: VGA; *5* - PLACA DE VÍDEO: 4 GB GDDR5 DEDICADA - NVIDIA GEFORCE GTX 1050 GRAPHICS; *6* - COMUNICAÇÃO: - PLACA DE REDE: GIGABIT (10/100/1000) LAN; - PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11 AC 1X1; - BLUETOOTH 4.1; *7* - CONEXÕES: HDMI; USB; LEITOR DE CARTÃO 3-EM-1 (SD, SDHC, SDXC); *8* - TECLADO: - US-INTERNATIONAL RETROILUMINADO POR LED; - TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; *9* - ALIMENTAÇÃO: - FONTE ADAPTADORA: 120W; - TENSÃO DA FONTE ADAPTADORA: BIVOLT (100-240V); - PADRÃO DA BATERIA: 3 CÉLULAS (43WH); *10* - TELA LED FULL HD 15,6" POLEGADAS; *11* - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 (OPCIONAL) OU PADRÃO DE FABRICA;	UN	ACER	2,000	4.690,0000	9.380,00
5	IMPRESSORA LASER - TECNOLOGIA A LASER - TIPO PAGINA MONOCROMATICA, CONECTIVIDADE WIRELESS E DUPLEX, COM REFERÊNCIA DE QUALIDADE BROTHER (DCP-L2540DW) OU APARELHO/EQUIPAMENTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA DE ATÉ 30 PPM; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 2400X600 DPI; MEMORIA PADRÃO DE 32 MB; CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N, ETHERNET; CAPACIDADE DA BANDEJA PRINCIPAL DE 250 FOLHAS; VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10.000 PÁGINAS; PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) DE ATÉ 35 PÁGINAS; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MAC; GARANTIA DE 1 ANO.	UN	BROTHER	35,000	1.475,0000	51.625,00

Fornecedor: 5784 - A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	MICROCOMPUTADOR (CPU) - TIPO III; COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES: 1 - PROCESSADOR: AMD FX-6300 3.5GHZ SIX CORE; (FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.1GHZ); SOCKET: AM3+; CACHE L2: 6 MB; CACHE L3: 8MB; CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64 BITS; NÚCLEO/CORE: 6; POSSUI PROCESSADOR GRÁFICO: NÃO; 2 - MEMÓRIAS: MEMÓRIA 8GB DDR3 (COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE); ESPECIFICAÇÃO: TIPO DDR3; FORMATO DIMM; DISSIPADOR/DISTRIBUIDOR DE CALOR: VENGEANCE LP; FREQUÊNCIA/VELOCIDADE: 1600MHZ; PINOS 240; VOLTAGEM: 1,5V; MARCA DE REFERÊNCIA: CORSAIR. 3 - SSHD SATA 3,5' HÍBRIDO (8GB SSD) FIRECUDA 1TB 7200RPM 64MB CACHE SATA 6,0GB/S + COOLER PARA HD MD9 3,5 7308; MARCA DE REFERÊNCIA: SEAGATE; 4 - GABINETE TORRE ATX TIPO MID TOWER; ESPECIFICAÇÕES: CHAPA METÁLICAS MÍNIMO: 0,5MM ESPESSURA: BAIAS: 2X 5,25"; 1X 3,5" FDD (ADAPTADOR 5,25" PARA 3,5"); 3X 3,5"; 2X 2,5"; SLOT DE EXPANSÃO: 7; MEDIDAS MÁXIMAS DA GPU: 390MM; MEDIDAS MÁXIMAS COOLERS DA CPU: 155MM; ENTRADAS I/O: 2 X USB2.0 / HD AUDIO + MIC; SISTEMA DE RESFRIAMENTO: FRONTAIS: 2 X 120MM (OPCIONAL); TRASEIRA: 1 X 120MM (INCLUSO); MARCA DE REFERÊNCIA: AEROCOOL (CYCLOPS); 4 - PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO SAPPHIRE RADEON RX 560 PULSE 2GB 11267-02-20G 128BIT GDDR5 C/HDMI PCI-EXP; 5 - PLACA MÃE: MEMÓRIA: 2X SLOTS DDR3 DIMM ATÉ 16GB, DUAL CHANNEL, *1866(O.C.) / **1600(O.C.) / 1333 / 1066 MHZ; ÁUDIO INTEGRADO 8 CANAIS; SLOTS DE EXPANSÃO: 01 X SLOT PCI EXPRESS X16; 02 X SLOTS PCI-EXPRESS X1; 01 X SLOT PCI (OU SUPERIOR); ARMAZENAMENTO: 05 X SATA II (3 GB/S); RAID: 0, 1, 10, JBOD; REDE INTEGRADA, VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS; VÍDEO INTEGRADO CHIPSET: ATI RADEON HD 3000- MÁX (MB): 1GB (COMPARTILHADA); MARCA DE REFERÊNCIA: ASUS; MODELO REFERÊNCIA: M5A78L-M. 6 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO 500W (MÍNIMO 70% DE EFICIÊNCIA), SMART SERIES PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO (PADRÃO); MARCA DE REFERÊNCIA: THERMALTAKE. 7 - DISPOSITIVO ÓPTICO: 01 (UMA) UNIDADE GRAVADORA DE DVD E CD, PADRÃO SATA INTERNA TIPO GAVETA; BANDEJA COM EJEÇÃO AUTOMÁTICA, PADRÃO DE COR IGUAL À DO GABINETE; VELOCIDADE DE LEITURA: CD-ROM 48X, DVD-ROM 16X; VELOCIDADES DE GRAVAÇÃO: CD-R 48X, CD-RW 32X, DVD-R 16X, DVD+RW 8X, DVD-R 18X, DVD-RW 6X; INTERFACE EIDE ATAPI, BUFFER DE 2MB; COMPATÍVEL COM WINDOWS XP/10 (INFORMAR A MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO); 8 - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (64BITS), PRÉ-INSTALADO, EM PORTUGUÊS, VERSÃO DE AVALIAÇÃO (TRIAL) 30 DIAS; 9 - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	UN	RM	4,000	2.250,0000	9.000,00

Fornecedor: 7389 - OLMIR IORIS E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	IMPRESSORA LASER - TECNOLOGIA A LASER - TIPO PAGINA MONOCROMATICA, COM REFERÊNCIA DE QUALIDADE BROTHER (DCP-1617NW) OU APARELHO/EQUIPAMENTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA DE ATÉ 21 PPM; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 2400X600 DPI; MEMORIA PADRÃO DE 32 MB; CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET; CAPACIDADE DA BANDEJA PRINCIPAL DE 150 FOLHAS; VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10.000 PÁGINAS; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MAC; GARANTIA DE 1 ANO.	UN	BROTHER	45.000	1.025,0000	46.125,00

Fornecedor: 7389 - OLMIR IORIS E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	MONITOR DE VIDEO - TAMANHO DA TELA VISUALIZAVEL DE NO MINIMO 19,5" POLEGADAS; COM REFERÉNCIA DE QUALIDADE LG LED 20M37AA OU EQUIPAMENTO/APARELHO DE QUALIDADE EQUIVALENTE; COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: RESOLUÇÃO MAXIMA SUPORTADA: 1366 X 768; FORMATO: 16:9 WIDESCREEN; CONTRASTE: 5.000.000:1; TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (GTG); BRILHO: 200 CD/M ² ; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768; PIXEL PITCH: 0.3177 (H) X 0.307 (V) (MM); SUPORTE DE CORES: 16,7 M; ÂNGULO DE VISÃO: H:90° / V:65°; FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 30 ~ 61 KHZ; FREQUÊNCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ; REVESTIMENTO DA TELA: ANTI-GLARE, HARD COATING (3H); ALIMENTAÇÃO EXTERNA (ADAPTADOR); ENTRADA DE SINAL: D-SUB (RGB); ACOMPANHA: CABO DE FORÇA (POWER CORD), ADAPTADOR AC, CABO D-SUB, MANUAL DO USUÁRIO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;	UN	LG	146,000	399.0000	58.254,00
12	MONITOR DE VIDEO - TAMANHO DA TELA VISUALIZAVEL DE NO MINIMA 29" POLEGADAS; COM REFERÉNCIA DE QUALIDADE LG ULTRAWIDE FULL HD 29UM68 OU EQUIPAMENTO/APARELHO DE QUALIDADE EQUIVALENTE; COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: RESOLUCAO MAXIMA SUPORTADA: 2560 x 1080 (FULL HD); LED; ULTRAWIDE; TELA (MONITOR) IPS LED; ÂNGULO DE VISÃO H:178° / V:178°; CONTROLE DIGITAL DE BRILHO, CONTRASTE; CONEXÕES: 2X HDMI; DISPLAY PORT, DVI, USB IN (2.0 E 3.0), ÁUDIO IN - OUT; ACOMPANHA UM CABO DE FORÇA (POWER CORD), UM CABO DE VIDEO (DVI) OU HDMI, ADAPTADOR AC, MANUAL TECNICO; CERTIFICAÇÕES: FCC, IEC, CE, ECONIMIA DE ENERGIA; GARANTIA DE MINIMA DE 12 MESES;	UN	LG	18,000	1.428.0000	25.704,00
14	SCANNER DE MESA - PARA DIGITALIZACAO DE IMAGENS E DOCUMENTOS - COM REFERÉNCIA DE QUALIDADE FUJITSU (IX500 SCANSNAP) OU APARELHO/EQUIPAMENTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): -CÓPIA FRENTE E VERSO; -ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 X 356 MM; -RESOLUÇÃO ÓTICA: 1200 DPI; -PÁGINAS POR MINUTO: 25PPM; -CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 50 FOLHAS; -CICLO DIÁRIO: 2000 PÁGINAS; -TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: OFÍCIO; -TIPOS DE DOCUMENTO: CARTÃO COM RELEVO, CARTÃO DE PLÁSTICO, CARTÃO DE VISITA, PAPEL COMUM, CHEQUE; -GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: 209 GM; -CONECTIVIDADE: WI-FI, USB 2.0; -SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS 10; -ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110/220V); **ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, FOLHA DE TRANSPORTE E CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL; GARANTIA DE 1 ANO.	UN	FUJITSU	17,000	2.894.0000	49.198,00

Fornecedor: 7390 - DOUGLAS E.C.MONTEIRO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM REFERÊNCIA DE QUALIDADE ACER ES1-572-3562 OU APARELHO DE QUALIDADE EQUIVALENTE; COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: *1* - TELA 15.6" POLEGADAS LED LCD RESOLUÇÃO 1366 X 768 (HD); *2* - PROCESSADOR: CORE I3 (6006U), 2.0GHZ 3MB DE CACHE; *3* - MEMÓRIA: 4GB DE MEMÓRIA RAM (1X4GB), TIPO DDR4, FREQUÊNCIA 1600MHZ, 2 SLOTS NO TOTAL (EXPANSÍVEL ATÉ 16GB); *4* - HD 1TB, VELOCIDADE 5400RPM; *5* - PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; *6* - CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR; *7* - ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, COM DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO; *8* - TECLADO: PORTUGUÊS PADRÃO ABNT, TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; *9* - CONECTIVIDADE: - WIRELESS PADRÃO - 802.11B/G/N, - ENTRADA PADRÃO RJ-45 TIPO GIGABIT 10/100/1000, - BLUETOOTH 4.0; *10* - INTERFACES: - 2X PORTAS USB 2.0, - 1X PORTA USB 3.0, - 1X SAÍDA HDMI COM SUPORTE HDCP, - 1X LEITOR DE CARTÃO SD, - 1X PORTA DE REDE NO PADRÃO RJ-45, - 1X ENTRADA PARA FONTE CARREGADORA DE BATERIA, - 1X PORTA NO PADRÃO COMBO PARA MICROFONE / FONE DE OUVIDO; *11* - WEBCAM: - ACER CRYSTAL EYE COM RESOLUÇÃO DE 640 X 480; *12* - PERIFÉRICO: - TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE; *13* - BATERIA: - COM 4 CÉLULAS (3220 MAH) - ATÉ 6.5 HORAS DE USO; *14* - UNIDADE ÓPTICA LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD *15* - COR: PRETO; *16* - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 (OPCIONAL); *17* - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1X NOTEBOOK, - 1X FONTE CARREGADORA DE BATERIA BIVOLT NO PADRÃO AC, - 1X CABO DE ENERGIA, - 1X KIT DE MANUAIS E TERMO DE GARANTIA; *18* - GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA;	UN	ACER ES1-57	25,000	2.450,0000	61.250,00
13	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) 3200 LUMENS - PRETO; COM REFERÊNCIA DE QUALIDADE EPSON POWERLITE S31+ OU APARELHO/EQUIPAMENTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): - TELA: TAMANHO: 0.55" COM D7; TECNOLOGIA: 3LCD; - ENERGIA: VOLTAGEM: 100 ~ 240V (BIVOLT); FREQUÊNCIA: 50~60HZ; - CONEXÃO: USB 2.0 TIPO A; USB 2.0 TIPO B; ENTRADA VGA; ENTRADA HDMI; ENTRADA COMPOSTA; ENTRADA S-VÍDEO; ENTRADA DE ÁUDIO; - RECURSOS: FUNÇÃO DE SILENCIO AV; COMPATÍVEL COM CÂMERA DE DOCUMENTOS; CORREÇÃO KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL; LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO; PROJEÇÃO EM REDE; FUNÇÃO DE CÓPIA OSD, SEM PC; FUNÇÃO DE SPLITSCREEN; CONFIGURAÇÃO DO PROJETOR POR CÓDIGO QR; SUPORTE PARA ADAPTADOR WI FI; - ZOOM: DIGITAL; FACTOR: 1.35; - IMAGEM: EMISSÃO DE LUZ COLORIDA: 3.200 LUMENS E 2.240 LUMENS (EM MODO DE ECONOMIA); EMISSÃO DE LUZ BRANCA: 3.200 LUMENS E 2.240 LUMENS (EM MODO DE ECONOMIA); RELAÇÃO DE CONTRASTE 15.000 : 1; RESOLUÇÃO: SVGA, 800 X 600, 4:4; MODOS DE IMAGENS: QUADRO, CINEMA, DINÂMICO, APRESENTAÇÃO, SRGB; - PROTEÇÃO: PROTEÇÃO KENSINGTON; CADEADO; ORIFÍCIO DO CABO DE SEGURANÇA; BLOQUEIO DE UNIDADE LAN SEM FIOS; PROTEÇÃO POR SENHA; - RUÍDO: NÍVEL DE RUÍDO NORMAL: 37 DB (A); ECONOMIA: 28 DB (A); - ALTO FALANTES: INCLUÍDO DE 2 WATTS; - LENTE: LENTES DE PROJEÇÃO NÚMERO F1.44; DISTÂNCIA FOCAL 16,7 MM; FOCO DE AJUSTE MANUAL - OFFSET 8:1; - PROJEÇÃO: TAMANHO: 30 ~ 350 POLEGADAS; DISTÂNCIA: 1.77 M - 2.4 M (60 POLEGADA ECRÃ); - TEMPO DE ESPERA: TEMPO DE INÍCIO: CERCA DE 6 SEGUNDOS; PERÍODO DE AQUECIMENTO: 30 SEGUNDOS; - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PROJETOR EPSON; CONTROLE REMOTO E PILHAS (DUAS PILHAS ALCALINAS AA); CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; CABO USB; DOCUMENTAÇÃO EM CD; CD DE SOFTWARE; CASE DE TRANSPORTE; - GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA;	UN	EPSON S+41	15,000	1.927,0000	28.905,00

Fornecedor: 7391 - ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - RESOLUCAO DE NO MINIMO 24,2 PIXELS, SENSOR CMOS EM FORMATO DX - COM REFERÊNCIA DE QUALIDADE NIKON (D5300) + LENTE NIKON 18-55MM OU APARELHO/EQUIPAMENTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: SISTEMA DE FOCO AUTOMÁTICO DE 39 PONTOS COM ALTA DENSIDADE E 9 SENsoRES CRUZADOS; GRAVAÇÃO EM ALTA DEFINIÇÃO (FULL HD 1080P) FANTÁSTICA, COM MICROFONE ESTÉREO EMBUTIDO; WI-FI EMBUTIDO PARA COMPARTILHAMENTO DE IMAGEM INSTANTÂNEO E CONTROLE DA CÂMERA; GPS EMBUTIDO PARA REGISTRO GEOGRÁFICO DE TODAS AS SUAS CAPTURAS; LCD EXTRAGRANDE DE ULTRA-ALTA RESOLUÇÃO, DE ÂNGULO VARIÁVEL, QUE GIRA 180°; ITENS INCLUSOS: 01 LENTE NIKON DX AF-P 18-55 MM, 01 BATERIA RECARREGÁVEL DE LI-ION, 01 CARREGADOR RÁPIDO, 01 CABO USB, 01 CABO DE ÁUDIO E VÍDEO, 01 ALÇA P/ CÂMERA, 01 TAMPA DA SAPATA, 01 TAMPA DA ABERTURA DA LENTE, 01 TAMPA DA ABERTURA DA CÂMERA, 01 CD - ROM NIKON, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 01 CARTÃO MEMORIA 64GB CLASSE10, 01 BOLSA PARA TRANSPORTE, 01 TRIPÉ DE MESA; GARANTIA DE 01 ANO.	UN	NIKON	5,000	3.230,0000	16.150,00
9	MICROCOMPUTADOR (CPU) - TIPO II; COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: **1**- PLACA MÃE: 2X SLOTS MEMORIA DIMM, MÁXIMO 32GB, DDR4; SUPORTA PROCESSADORES INTEL FOR 6ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE I7/CORE I5/CORE I3/PENTIUM®/CELERON®, PROCESSADORES INTEL DE 14NM. TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST 2.0; GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR (INTEL® HD GRAPHICS, SAÍDA MULTI-VGA; PORTAS HDMI; SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 3.0/2.0 (X16); 2 X PCIE 2.0 X1; 1 X PCI; REDE INTEGRADA: 1X GIGABIT LAN REALTEK RTL8111H, 1X GIGABIT LAN; ÁUDIO INTEGRADO: REALTEK ALC887 COM 8 CANAIS; STORAGE: INTEL H110 CHIPSET, 4X PORTAS SATA 6GB/S, CINZA; PORTAS USB INTEL® H110 CHIPSET: 4 PORTA(S) USB 3.0/2.0 (2 NO PAINEL TRASEIRO, AZUL, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 2 PORTA(S); 6 PORTA(S) USB 2.0/1.1 (4 NO PAINEL TRASEIRO, PRETA(S), CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 2 PORTA(S); MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: ASUS H110M/BR 1151; **2** - PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100 BOX (LGA 1151/ 3.7 GHZ/ 3MB) (SÉTIMA GERAÇÃO); **3** - MEMÓRIA 4GB DDR4 (1x4GB), FREQUÊNCIA: 2133MHZ; **4** - HD 500GB, SATA III, 7200RPM **5** - SISTEMA OPERACIONAL: ELEMENTARY OS (LINUX) / WINDOWS 7 (64 BITS / WINDOWS 10 PRO (64 BITS) (OPCIONAL VERSÃO TRIAL 30 DIAS); **6** - GABINETE 2 BAIAS PRETOS; **7** - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 200W (CHAVEADA); **8** - ACOMPANHA: MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO USB, CAIXA DE SOM USB, CAIXA / ETIQUETA / MANUAL; **9** - GARANTIA: 12 MESES	UN	STAR PREMII	139,000	1.565,0000	217.535,00

Fornecedor: 7392 - TECHNOINF COMERCIO ELETRONICO EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	MICROCOMPUTADOR (CPU) - TIPO I; COM REFERÊNCIA DE QUALIDADE CERTO PC (ESTUDO 126 AR) OU APARELHO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: **1** - PLACA MÃE: PLACA MÃE D1800B-ITX; ESPECIFICAÇÕES: ? PROCESSADOR INTEL® CELERON DUAL-CORE J1800 (2.41 GHZ) + MINI-ITX MOTHERBOARD; ? CAPACITORES SÓLIDOS PARA ENERGIA DA CPU; ? SUPORTA MEMÓRIA DDR3/DDR3L 1333, 2 X SLOTS SO-DIMM; ? 1 X PCIE 2.0 X1; ? OPÇÕES DE SAÍDA DE VÍDEO : D-SUB, HDMI; ? GRÁFICOS INTEL® DE 7ª GERAÇÃO (GEN 7), DIRECTX 11.0, PIXEL SHADER 5.0; ? 1 X PORTA DE IMPRESSORA, 1 X COM PORT, 1 X CONECTOR PARA COM; ? 1 X USB 3.0, 5 X USB 2.0 (2 FRONTAIS, 3 TRASEIRAS), 2 X SATA2; ? REALTEK GIGABIT LAN; ? ÁUDIO HD 5.1 CANAIS (CODEC DE ÁUDIO REALTEK ALC662); ? SUPORTA ASROCK FULL SPIKE PROTECTION, A-TUNING, XFAST LAN, XFAST RAM, USB KEY; MARCA DE REFERÊNCIA: ASROCK **2** - MEMÓRIA: 4GB DE MEMÓRIA DDR3-SODIMM (FREQUÊNCIA 1333MHZ); **3** - HD 1TB 7200RPM SATA III 6GB/S 32MB; **4** - GRAVADOR DE DVD SATA PRETO (DVD/CD) **5** - GABINETE ATX PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 200W; **6** - SISTEMA OPERACIONAL: ELEMENTARY OS (LINUX) / WINDOWS 7 (64 BITS) (OPCIONAL) (TRIAL 30 DIAS); **7** - TECLADO MULTIMÍDIA USB PRETO; **8** - MOUSE ÓPTICO USB; **9** - CAIXA DE SOM USB; **10** - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	UN	MOVVA	26,000	985,0000	25.610,00
15	SCANNER DE MESA; COM REFERÊNCIA DE QUALIDADE EPSON (WORKFORCE GT-S55) OU APARELHO/EQUIPAMENTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): **AREA DE DIGITAÇÃO 216 X 914.4 MM; **PROFOUNDIDADE DE CORES 48 BITS INTERNA / 24 BITS EXTERNA; **RESOLUÇÃO ÓTICA 600 DPI; **DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO SENSOR DE LINHA CCD; **VELOCIDADE MAX DE DIGITALIZAÇÃO 25PPM/50IPM; **CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO 75 FOLHAS; **CICLO DIÁRIO 2000 DIGITALIZAÇÕES; **TIPOS DE DOCUMENTO PAPEL COMUM: CARTÃO DE VISITA, CARTÃO DE PLÁSTICO, CARTÃO COM RELEVO; **CONECTIVIDADE USB 2.0. **SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP; **ALIMENTAÇÃO 110V; **ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL; **GARANTIA: 1 ANO.	UN	EPSON	5,000	2.729,0000	13.645,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços originalmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trinda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 10 de Maio de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
PREGOEIRO

Empresas Participantes:

A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP	CNPJ: 12.544.341/0001-07	_____
ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME	CNPJ: 21.445.783/0001-97	_____
AMAURO ROBERTO DE ARAUJO - ME	CNPJ: 13.234.712/0001-17	_____
DOUGLAS E.C.MONTEIRO EIRELI	CNPJ: 32.534.923/0001-10	_____
ENTECH INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 07.869.187/0001-03	_____
MARCOS S BIUDES - ME	CNPJ: 08.257.279/0001-03	_____
OLMIR IORIS E CIA LTDA	CNPJ: 70.429.956/0001-99	_____
ROCHA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 31.460.879/0001-88	_____
SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME	CNPJ: 03.831.877/0001-12	_____
TECHNOINF COMERCIO ELETRONICO EIRELI - EPP	CNPJ: 86.788.288/0001-26	_____
VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EI	CNPJ: 15.252.973/0001-95	_____